TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na implementação e modernização de Ouvidorias SUS conforme o Modelo de Maturidade em Ouvidorias Públicas (MMOuP), desenvolvido pelo Governo Federal através da Controladoria-Geral da União (CGU), para desenvolver um modelo de integridade e participação social à gestão, em detrimento às conformidades legais que determinam as ações e serviços em saúde, expressos no artigo 198 da Constituição Federal, na Lei Orgânica da Saúde 8.080/90, na Portaria nº 2.416/2014 do Ministério da Saúde, bem como na Lei Federal nº 13.460/2017, sendo a modalidade de licitação pretendida pregão eletrônico, que está sujeita a posterior análise e definição, podendo fazer parte todas as modalidades fornecidas pela municipalidade.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de licitação: Menor Preço Global Forma de Contratação: Contrato

Item	Código	Descrição	Un	Quantidade
01		Serviço de implementação e modernização de Ouvidorias SUS	meses	12
		conforme o MMOuP.		

1.1- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- **1.1.1-** Constitui o objeto do presente certame a contratação de empresa especializada na implantação e operacionalização de Ouvidorias SUS conforme o Modelo de Maturidade em Ouvidorias Públicas (MMOuP), criado pelo Governo Federal através da Controladoria-Geral da União (CGU), para desenvolver um modelo de integridade e participação social à gestão no município, em detrimento às conformidades legais que determinam as ações e serviços em saúde, expressos no artigo 198 da Constituição Federal, na Lei Orgânica da Saúde 8.080/90, na Portaria nº 2.416/2014 do Ministério da Saúde, bem como na Lei Federal nº 13.460/2017;
- **1.1.2-** Deverá ser proporsto a disponibilização de estruturas, tecnologias e sistemas, considerando o Plano de Ação formatado a partir do Diagnóstico do MMOuP, que se encontra em anexo, com a oferta dos seguintes itens elencados como prioritários conforme a capacidade e necessidade atual do município, no formato que segue:

1.1.2.1- Plataforma para Gestão de Dados da Pesquisa de Satisfação do SUS						
Item	Descrição					
Estrutura de Call Center para pesquisa do SUS.	Central de Atendimento próprio para realização da pesquisa de satisfação ativa de todos os usuário do SUS, com atendimento humanizado e questionários estruturados para auxílio à gestão.					
Sistema de cadastro, extração e consolidação de dados.	Sistema para gerenciamento de dados, compatível à cadastro, extração e consolidação, para formatação de um banco de dados dos usuários dos serviços do SUS, com tecnologia de segurança e capacidade de armazenamento, preferencialemte via web, para no mínimo 03 (três) logins.					

2- JUSTIFICATIVA

As ouvidorias do SUS, além de constituírem-se em um espaço para acolhimento das manifestações dos cidadãos, como reclamações, denúncias, sugestões, e elogios, são canais democráticos de comunicação que também se destinam a disseminar informações, visando maior efetividade no desenvolvimento de um espaço de cidadania. Como unidades administrativas dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Único de Saúde, no âmbito dos governos federal, estadual e municipal, sua missão é viabilizar os direitos dos cidadãos de serem ouvidos e terem suas demandas pessoais e coletivas tratadas adequadamente no âmbito do SUS.

Seu papel não somente é garantir ao munícipe ter sua demanda efetivamente considerada e tratada, à luz dos seus direitos constitucionais e legais, mas se insere como instrumento de gestão. A Ouvidorias do SUS, ao contribuir com a coleta e classificação das informações sobre os serviços de saúde, tendo por origem a população usuária do serviço, colabora para a gestão atuar diretamente nas situações culminadas, que de outras formas não seriam reconhecidas, subsidiando o gestor nas tomadas de decisão, assim, ao promover a qualidade da comunicação entre cidadão e gestores, forma laços de confiança e colaboração mútua, com fortalecimento da cidadania

A atuação das Ouvidorias atende, fundamentalmente, ao comando constitucional do art. 37, parágrafo 3º da Constituição Federal que determina ao Poder Executivo, observadas as disposições legais, a instituir e manter serviços de atendimento às reclamações e às sugestões dos cidadãos, especialmente os usuários dos serviços públicos, e garantir espaços, mecanismos e instrumentos de participação e controle social sobre sua atuação e serviços ofertados à população.

As Ouvidorias do SUS estão pautadas em legislações setoriais e em outras mais abrangentes. Além de encontrarem fundamento jurídico na Constituição Federal, nos artigos n° 37 e n° 198, na Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/1990 e na Lei nº 8.142/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS, atendendo à preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral, ao direito à informação, às pessoas assistidas sobre sua saúde, à divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário e à participação da comunidade, elas estão inseridas em diversas políticas que vêm aprimorando o SUS e a Administração Pública em geral, como a Lei nº 13.460/2017, que dispõe sobre o Código de Defesa dos Usuários de Serviços Públicos e a Lei n. 13.709/2018, que ordena a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

A implementação ou implantação do serviço de Ouvidoria do SUS possui apoio financeiro do ente federal, que disponibiliza um aporte de recursos para o custeio de ações e serviços de saúde. A criação de estruturas descentralizadas de Ouvidorias do SUS, se dá por celebração de convênios ou por transferência de recursos fundo a fundo, adequando-se a dotações pertinentes a financiar despesas de custeio.

Conforme dotação orçamentária do município, há uma capacidade contida de financiamento federal, por transferência fundo a fundo, para o PAB. Segundo a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, a Política Nacional de Atenção Básica, o financiamento federal para as ações de Atenção Básica deverá ser composto por recursos condicionados à abrangência da oferta de ações e serviços. Nesse contexto, atribui-se à ouvidoria do SUS o custeio do incremento da atenção básica à inteligência dos artigos 2º e 3º, inciso IV, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

2.1- MODELO DE MATURIDADE DA OUVIDORIA

O Modelo de Maturidade em Ouvidorias Públicas é uma excelente ferramenta para levantamento de informações do órgão a que se destina a implementação ou desenvolvimento da ouvidoria. Conforme a IN nº 15, de 3 de dezembro de 2018 do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral Da União, com o diagnóstico reiterado anualmente, ocorre uma evolução programada das estruturas e competências da ouvidoria, levando a um desenvolvimento viável em correspondência à necessidade e possibilidade do órgão, sempre considerando a ouvidoria como instrumento essencial à gestão organizacional.

Em termos genéricos, as ouvidorias devem possuir recursos estruturais, humanos e tecnológicos capazes de corresponder às necessidades dos usuários dos serviços. Os desenvolvimentos desses recursos afetam diretamente a efetividade do órgão a que a ouvidoria se vincula, considerando quanto maior o nível de maturidade, melhor a contribuição para a composição da atuação dos gestores visando a melhoria dos serviços públicos tendo por referência a personalização, a transparência, o uso consciente dos recursos e a consequência a curto, médio e longo prazo.

Conforme demonstrado no Diagnóstico, atuamente o município se encontra em um nível de maturidade "limitado", que, para colaborar com o apoio necessário à gestão, deve evoluir para no mínimo o nível "sustentado", correspondendo aos seguintes itens prioritários, na ordem do objeto especificado:

2.1.1- Estrutura de Call Center para pesquisa do SUS

A ouvidoria, para deixar de atuar simplesmente de forma passiva, recepcionando demandas, deve estabelecer algum procedimento de pesquisa de opinião para mensurar a satisfação do usuário em relação ao serviço público. Convém unir a tecnologia à capacidade de captação de informação por sistemas próprios ou, de forma mais efetiva, possuir uma estrutura de central de atendimento que realize, integralmente, as pesquisas de satisfação junto aos usuários. A atuação e o resultado da pesquisa de satisfação devem ser reduzidos a relatórios. Os relatórios devem ser publicados ao menos uma vez ao ano, contendo o número de manifestações recebidas no ano anterior; os motivos das manifestações; a análise dos pontos recorrentes; e as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

2.1.5- Sistema de cadastro, extração e consolidação de dados

A estrutura da Ouvidoria deve compor o armazenamento e gestão de dados, preferencialmente de forma tecnológica com capacidades para corresponder à segurança necessária para a tramitação dos dados e informações, para a formatação de padrões de atendimento e soluções de demanda possibilitando a constituição e manutenção de um código de condutas e utilização em estratégias de gestão, sempre viabilizando a confidencialidade e confiabilidade dos dados armazenados.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1- Requisitos gerais aos sistemas

- 3.1.1- A instalação, implantação, fornecimento com reservas ou liberação de acesso via website dos sistemas de informática, deve ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma vez pelo mesmo período, com prévio agendamento e disponibilidade entre CONTRATANTE e CONTRATADA;
- 3.1.2- A manutenção e a instalação terão garantia em toda vigencia do contrato contados da data efetiva da entrega, devendo a CONTRATADA, em caso de defeitos, após a comunicação da CONTRATANTE, providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, as devidas correções. Os sistemas devem manter a perfeita condição de uso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal, desde que, não haja contribuído para a ocorrência dos defeitos.
- 3.1.4- O custo dos treinamentos e do suporte técnico e operacional, remotos ou presenciais, considerados mínimos para a execução do objeto, devem estar inclusos no valor do objeto;
- 3.1.4.1- Os treinamento e assessoria aos servidores usuários dos sistemas devem ocorrer com prévio agendamento, no formato presencial ou remoto, com carga horária mínima de 02 (duas) horas para cada acesso disponibilizado;
- 3.1.4.2- O suporte técnico e opercional que extrapolar o mínimo para a execução do objeto, que se detem à entrega do sistema em pleno uso, por adequações convenientes ao CONTRATANTE, deve ser convencionado em adendo ao contrato;

- 3.1.5- Os dados coletados, extraídos e consolidados ficarão em banco de dados fornecidos pela CONTRATADA, com responsabilidade em sua segurança, mas são de propriedade unica e exclusiva da CONTRATANTE, cabendo a ela a permissão para compartilhamento com terceiros;
- 3.1.5.1- O trabalho operacional de levantamento de dados cadastrais que forem necessários à implantação efetiva dos sistemas será de responsabilidade da CONTRATANTE em conjunto com o suporte da empresa provedora dos sistemas;
- 3.1.6- Em eventual necessidade de reinstalação dos sistemas, ocasionada pela ocorrência de desinstalação/exclusão/modificação dos arquivos ou de posterior mudança de servidor ou outro evento que venha a ocorrer por ato próprio da CONTRATANTE, realizados sem orientação por parte da CONTRATADA, será cobrado taxa de reinstalação.
- 3.1.6.1- Quando forem disponibilizadas, durante o período contratual por parte da CONTRATADA, as atualizações dos sistemas, deve ser realizada por responsável no âmbito municipal, seguindo o tutorial disponibilizado pela CONTRATADA.
- 3.2.7- Entende-se por sistema de computador o material legível por máquina, diretamente carregável no equipamento de processamento, ou em ambiente remoto, utilizado pelo CONTRATANTE;
- 3.2.8- Os sistemas deverão ser licenciado à CONTRATANTE, conforme as especificações do objeto;
- 3.2.8.1- A licença de uso concedida confere ao CONTRATANTE o direito pessoal, não exclusivo e intransferível, de usar o sistema no equipamento indicado ou acesso à ambinte virtual designado.
- 3.2.9- Na disponibilização dos sistemas deverão credenciados os servidores designados para o uso, mediante fornecimento de Login e Senha, para acesso aos serviços e consultas;
- 3.2.10- Os sistemas deverão permitir a configuração de geração de logs de acesso aos sistemas, como recurso de controle de auditoria, de forma que seja possível identificar claramente as atividades de inclusão, alteração e exclusão de qualquer informação.

3.2- Especificações e funcionalidades dos sistemas

3.2.1- Sistema de cadastro, extração e consolidação de dados.

- Login e senha individual;
- Cadastros ilimitados;
- Ampla abrangencia de qualificações com no mínimo nome completo, contato, endereço e profissão;
- Capacidade para importação, extração e espelhamento;
- Banco de dados com criptografia avançada;
- Relatórios mensais;
- Relatório estatístico anual consolidado.

3.3- Requisitos gerais ao serviço continuado

- 3.3.1- A estrutura fornecida para operacionalização dos serviços oferecidos deve atender à todas as demandas correspondentes ao que se destina às ouvidorias, composta por estabelecimento e equipe multidisciplinar para o devido apoio ao servidor designado ao cargo de titular da ouvidoria;
- 3.3.1.1- A equipe deve contar com Ouvidores certificados e profissionais graduados, sendo preferível os cursos superiores em direito e administração, mas ao menos um com curso de especialização em Ouvidoria Pública, bem como experiência com a administração pública;
- 3.3.2.1- As estruturas e equipamentos tecnológicos pertencem à CONTRATADA, sendo a unica responsável por sua manutenção e uso da melhor forma para a devida continuidade e efetividade dos serviços prestados;
- 3.3.2- Os serviços prestados de forma presencial deverão ser previamente agendados caso haja a interação necessária de algum dos servidores, para designar local prévio, em não havendo a disponibilização de sala

específica;

3.3.3- Os canais de comunicação disponibilizados para o serviço de ouvidoria deverão ser divulgados com a instalação de adesivos nos principais pontos de atendimento ao público;

3.4- Especificações e operacionalização do serviço continuado

3.4.1- Estrutura de Call Center para pesquisa do SUS.

- Pesquisa de opinião humanizada;
- Abrangência à todos os usuários dos serviços;
- Questionário estruturado;
- Tabulação e análise dos dados;
- Implantação dos dados em sistema informatizado;
- Dados e informações estratégicas para a gestão;
- Classificação ativa da satisfação dos pesquisados;
- Avaliação setorial do serviço público;
- Avaliação de Políticas Públicas;
- Relatórios mensais automatizados;
- Relatório estatístico anual consolidado.

3.5- Habilitação jurídica

3.5.1- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor; e no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.6- Regularidade fiscal e trabalhista

- 3.6.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3.6.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- 3.6.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União);
- 3.6.4- Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- 3.6.5- Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- 3.6.6- Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.6.7- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

3.7- Qualificação econômico-financeira

3.7.1- Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.8- Qualificação técnica

3.8.1- Comprovar em seu quadro de funcionários/sócios, pelo menos um profissional Ouvidor devidamente habilitado com nível de especialização na área de Ouvidoria Pública.

4- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1.1- Manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- 4.1.2- Observância das normas técnicas adequadas;
- 4.1.3- Emprego de materiais e softwares adequados à prestação dos serviços;
- 4.1.4- Responder, em relação aos seus empregados, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como todas as demais despesas decorrentes da execução do presente contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, ou outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;
- 4.1.5- Comunicar irregularidades de caráter urgente;
- 4.1.6- Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração;
- 4.1.7- Executar os serviços, objeto deste contrato, nos prazos fixados neste Termo e na proposta da CONTRATADA;
- 4.1.8- Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- 4.1.9- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, qual for, ainda que no recinto da CONTRATANTE;
- 4.1.10- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 4.1.11- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 4.1.12- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 4.1.13- Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.
- 4.1.14- Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, inclusive responder aos questionamentos realizados pela Secretaria Gerenciadora do contrato;
- 4.1.15- A empresa contrata deverá apresentar comprovação do vínculo empregatício e ou contrato de prestação de serviços, dos profissionais responsáveis, com o devidos registros válidos.
- 4.1.16- Prestar contas dos serviços executados, através de relatórios descritivos, entregues juntamente às notas fiscais.

5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1- Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;
- 5.2- Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, no local da execução do objeto e a dados e informações necessárias ao desempenho das atividades contratuais;
- 5.3- Impedir a execução do contrato por terceiro estranho ao contrato;
- 5.4- Prestar informações e os devidos esclarecimentos atinentes ao objeto solicitados pela CONTRATADA para a regular execução do objeto;

- 5.5- Solicitar correções ao serviço prestado, quando em desacordo com as especificações do objeto, recusando os serviços que estiverem fora das especificações constantes no contrato;
- 5.6- Notificar a CONTRATADA, através da Secretaria responsável pela fiscalização do contrato ou pelo fiscal do contrato, a fazer a reparação dos mesmos, caso necessário;
- 5.7- Obriga-se também a CONTRATANTE, a não entregar os sistemas, nem permitir seu uso por terceiros, resguardando da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais pertinentes aos sistemas licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, vedando cópias, reproduções e divulgação a qualquer título e sob qualquer forma, por qualquer pessoa;
- 5.8- Disponibilizar ambiente favorável para o desenvolvimento do objeto com a cooperação necessaria dos servidores envolvidos e equipamentos de informática com acesso a internet;
- 5.8.1- Designar os servidores, que serão responsáveis pelo acompanhamento e coordenação de todo o processo envolvendo a utilização dos sistemas.
- 5.8.2- Prezar pela segurança dos dados via internet, provendo-se de todos os meios possíveis e necessários para que a integridade da Base de Dados seja mantida (instalação de Firewall, anti-vírus, anti-spans e outros).

6- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1- Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa no prazo de 05 dias úteis, aplicar à contratada as seguintes sanções:
- a) Advertência:
- b) Multa:
- c) Rescisão contratual;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por Prazo de até dois anos; e
- **e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após o licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 6.2- Dentre outros motivos a seguir sujeitam a CONTRATADA às penalidades aplicáveis:
- a) Deficiência do serviço Aplicação de advertência na primeira vez que ocorrer, a partir da segunda ocorrência será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela do contrato.
- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos Aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela do contrato por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento), quando será reputada inexecução total do contrato.
- C) Falta grave a Juízo do Município rescisão contratual cumulada com a suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo por um ano;
- d) Abandono total ou parcial do serviço rescisão contratual cumulada com a aplicação da pena de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de dais anos;
- e) Não der início as atividades no prazo previsto Aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela do contrato por dia de atraso ate o limite de 10% (dez por cento), quando será reputada

inexecução total do contrato;

- f) Demora injustificada em promover a substituição dos equipamentos/serviços que porventura apresentem defeitos Aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela do contrato por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento), quando será reputada inexecução total do contrato;
- g) Recusa em disponibilizar qualquer documento relativo ao serviço, quando solicitado pela Administração, como livros contábeis, notas fiscais, e outros concernentes ao material, e os alusivos as despesas de manutenção dos serviços Aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela do contrato por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento), quando será reputada inexecução total do contrato;
- h) Demora injustificada para apresentação da prestação de contas alusiva aos serviços prestados Aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela do contrato por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento), quando será reputada inexecução total do contrato;
- i) Inexecução total do contrato Aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor da parcela do contrato, cumulada com a suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de dais anos.
- 6.3- Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficara isenta das penalidades mencionadas;
- a) A critério do Município, na ocorrência de multa, o valor poderá ser descontado dos valores a serem pagos.

7- DA VIGÊNCIA

7.1- O contrato passará a vigorar na data de sua assinatura, tendo seu término previsto para 12 (doze) meses após, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, até o limite permitido pela Lei.

8 – ESPECIFICAÕES DA CONTRATAÇÃO

8.1- Tipo de licitação

8.1.1- O julgamento dar-se-á pelo menor preço global, desde que atendidas às exigências, por ser um serviço que não pode ser desmembrado.

8.2- Consórcio

8.2.1- É vedada a participação de empresas em consórcio, uma vez que o objeto não apresenta uma complexidade ou vulto que justifique essa forma de participação.

8.3- Garantias

- 8.3.1- A CONTRATADA garante que os sistemas estão de acordo com as especificações funcionais e dentro dos padrões legais, gerando satisfatoriamente todos os resultados mencionados.
- 8.3.2- A CONTRATADA não se responsabiliza por quaisquer despesas causadas pelo não funcionamento temporário dos sistemas, decorrente do uso inadequado dos mesmos; assim como não responde perante as autoridades, pelos documentos extraídos através dos mesmos.

8.4 – Visita técnica

8.4.1- A visita técnica, a ser efetuada no local onde serão executados os serviços deve ser préviamente agendada. Em caso de não ocorrer por dispensa da CONTRATADA, resta ciente de todas as condições necessárias para a perfeita e completa execução dos serviços licitados, aceitando as condições que

se apresentarem e acatando a estrutura existente como suficiente, não podendo fazer alegações futuras.

8.5- Amostra

8.5.1- Não se aplica.

9- CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 9.1- O pagamento será efetuado em 15 dias úteis contados da apresentação da correspondente Nota Fiscal de Serviços emitida pela CONTRATADA, sendo em parcela única o que corresponde a instalação e fornecimento de sistemas e parcela mensal ao que tange a continuidade dos serviços;
- 9.2- O pagamento de que trata o item 9.1 ficará condicionado:
- 9.2.1- Ao ateste da efetiva prestação do serviço contratado pelo fiscal de contrato, o qual sempre que necessário estará embasado em documentos comprobatórios.
- 9.3- No caso do não atendimento de quaisquer das exigências para pagamento, no prazo estipulado ao fiscal, por conter divergências contratuais, a empresa será notificada formalmente para as regularizações necessárias.
- 9.3.1- O prazo de pagamento estipulado no item 9.1, passará a contar da data em que as situações identificadas forem regularizadas, sendo esta devidamente declarada pelo fiscal de contrato em processo administrativo.
- 9.4- Eventuais atrasos no pagamento por exclusiva responsabilidade do Município, sofrerão acréscimos à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.
- 9.5- Os valores pactuados em contrato, não serão reajustados antes de decorridos 12 meses, exceto nos casos de comprovado desequilíbrio econômico e financeiro por motivo ocorrido durante a execução do contrato e para o qual o contratado não tenha concorrido. O índice a ser adotado para reajuste, após a cada 12 meses, será o IPCA.

10- FONTE DO RECURSO

Emenda Parlamentar.

11- GESTÃO DO CONTRATO

11.1- É responsável pela fiscalização do contrato a ser gerado a partir deste processo o servidor a seguir indicado e respectivo suplemente.

Nome do fiscal do contrato:	Assınatura:
Telefone: ()	E-mail:
Nome do suplemente:	Assinatura:
Telefone: () E	-mail:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2531-E97A-1CA4-F489

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÁSSIA FRANCIELE KUHN (CPF 023.XXX.XXX-84) em 14/03/2024 08:50:12 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ MARILDA BORGES CORBELINI (CPF 571.XXX.XXX-00) em 16/03/2024 21:37:19 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://soledade.1doc.com.br/verificacao/2531-E97A-1CA4-F489



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 60A4-B1CF-C2E7-0A10

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

V

MARILDA BORGES CORBELINI (CPF 571.XXX.XXX-00) em 11/04/2024 23:18:13 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://soledade.1doc.com.br/verificacao/60A4-B1CF-C2E7-0A10